



EDITAL SEDFOR Nº 17, de 28 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SELETIVO DE TUTOR PRESENCIAL PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio da Secretária Especial de Educação a Distância e Formação de Professores e de acordo com o disposto na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006; as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 e nº 24, de 16 de agosto de 2010; a Resolução COUN nº 78, de 22 de setembro de 2011; a Resolução COEG nº 30, de 04 de abril de 2008; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007 e os demais dispositivos aplicáveis, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo de Tutor Presencial para atuar no Curso de Licenciatura em Pedagogia**, oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos Polos de Apoio Presencial de Bela Vista e de Bonito.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de TUTOR PRESENCIAL, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar no **Curso de Licenciatura em Pedagogia**, oferecido na modalidade a distância pela UFMS, nos Polos de Apoio Presencial de **Bela Vista** e de **Bonito**.

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail sedfor@ufms.br.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
01.09.2017	Início do período de inscrições
08.09.2017	Término do período de inscrições
11.09.2017	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
12 e 13.09.2017	Período de recurso para inscrições indeferidas.
14.09.2017	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas após recurso.
15.09.2017	Análise de currículo pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas da SEDFOR
18.09.2017	Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no website www.sedfor.ufms.br

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas duas vagas para tutor presencial do Curso de Pedagogia/FaEd/EaD, sendo uma para atuação no Polo de Apoio Presencial de Bela Vista e a outra para atuação no Polo de Apoio Presencial de Bonito, turmas UAB VI.



4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de tutor presencial:

- a) ser licenciado em Pedagogia;
- b) possuir experiência mínima de 1 (um) anos no magistério do ensino básico ou superior;
- c) ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, para atendimento aos alunos, nos turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana, no Polo de Apoio Presencial e/ou locais nos quais ocorram atividades diretamente relacionadas com o curso, desde que realizadas na sede dos municípios de Bela Vista ou de Bonito, de acordo com a vaga para a qual concorreu;
- d) possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, ambiente virtual de aprendizagem etc.);
- e) residir no município para o qual está direcionada a vaga de tutoria escolhida.

4.2 Alunos matriculados no curso objeto deste Edital não poderão inscrever-se.

5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de de Tutoria, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma bolsa, paga pela CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2 A bolsa de não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

5.3 **O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função.

5.4 A concessão da bolsa é de responsabilidade da CAPES/MEC.

5.5 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o desempenho da tutoria não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital.

5.6 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no Item 2 - Cronograma.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição *online* e anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados no endereço eletrônico www.sedfor.ufms.br/selecao.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.



6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website www.sedfor.ufms.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição online, no endereço eletrônico www.sedfor.ufms.br/selecao, o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Documento de identidade ou CNH.
- b) CPF (caso ele não esteja identificado no documento de identidade ou CNH).
- c) Título eleitoral.
- d) Certidão de quitação eleitoral, obtida no website www.tse.gov.br
- e) Comprovante da quitação das obrigações militares, se for o caso.
- f) Comprovante de residência no município no qual há vaga para tutore no qual se inscreveu (contas de água ou de energia elétrica; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal; correspondência de instituição bancária pública ou privada, ou ainda de administradora de cartão de crédito e outros). A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias.
- g) Currículo Lattes e/ou *Curriculum Vitae* atualizado, e os comprovantes pertinentes, do período de setembro de 2015 até setembro de 2017.
- h) Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais (anexo I).
- i) Cópia do diploma de curso superior de licenciatura em Pedagogia.
- j) Comprovante de experiência no magistério do ensino básico ou superior.
- k) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- b) No setor público: certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se tiveram sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.



8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A previsão para o início das atividades é setembro de 2017, de acordo com o calendário do curso.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

9.1 São atribuições dos tutores:

- a) apoiar os professores das disciplinas no desenvolvimento das atividades docentes;
- b) participar do processo de acompanhamento e avaliação das disciplinas, sob orientação do professor responsável;
- c) acompanhar as atividades discentes, criando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento do curso;
- d) organizar o ambiente, instalar e testar os equipamentos, com antecedência, para a realização das aulas presenciais e webaulas, no polo;
- e) participar das aulas presenciais, acompanhar as webaulas e outras atividades programadas pelo docente de cada disciplina;
- f) estimular os alunos para a realização das atividades propostas pelos docentes;
- g) auxiliar os alunos no acesso virtual ao ambiente *MOODLE* e na utilização das ferramentas disponibilizadas;
- h) manter regularidade de acesso ao AVA diariamente e acompanhar os trabalhos dos alunos;
- i) responder *e-mails* e solicitações dos alunos e dos professores em até 24 horas;
- j) aplicar as avaliações presenciais, quando for o caso, e encaminhar, com a máxima urgência, para a secretaria do curso, alocada no prédio da Faculdade de Educação/FAED/UFMS;
- k) elaborar relatórios mensais de acompanhamento de alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- l) informar aos professores responsáveis pelas disciplinas e ao Coordenador de Tutores, sobre os problemas e as dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- m) dar retornos/feedbacks aos alunos, sob a sua tutoria, a respeito das atividades avaliativas e das dificuldades evidenciadas pelos mesmos em cada disciplina, minimizando as causas de evasão;
- n) informar ao Coordenador de Tutoria sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;
- o) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UFMS;
- p) atuar em comum acordo com o Assistente à Docência, ampliando e otimizando o apoio pedagógico aos alunos;
- q) disponibilizar horários específicos, com o tempo necessário, para ensinar e treinar alunos com dificuldades de acesso aos equipamentos e aos recursos tecnológicos exigidos ao percurso nas disciplinas (computador, internet, ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, e-mail, chat, fórum etc);
- r) comunicar oficialmente, para o Colegiado do Curso, o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo tutor, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho; e
- s) outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.



10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas, designada pela Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores e por um docente indicado pelo Colegiado do Curso de Pedagogia (FAED/EaD).

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida no *Curriculum*, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados *online* no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1.

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela abaixo:

Documento	Pontuação
Doutorado em Educação ou áreas afins.	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Mestrado em Educação ou áreas afins.	20 pontos (máximo de 20 pontos)
Especialização Lato Sensu em Educação ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 30 pontos)
Doutorado em Educação ou áreas afins (cursando).	20 pontos (máximo de 20 pontos)
Mestrado em Educação ou áreas afins (cursando).	15 pontos (máximo de 15 pontos)
Especialização Lato Sensu em Educação ou áreas afins (cursando).	5 pontos (máximo de 10 pontos)
Tempo de experiência como tutor na modalidade de educação a distância.	10 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação.	5 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)
Tempo de experiência docente na educação básica.	5 pontos a cada ano (máximo de 100 pontos)
Apresentação de trabalhos em eventos sobre educação ou áreas afins, nos últimos cinco anos (mediante apresentação de certificado).	5 pontos a cada apresentação (máximo de 20 pontos)
Publicação de artigos científicos completos sobre educação ou áreas afins (cópia da capa do artigo completo).	10 pontos a cada artigo (máximo de 50 pontos)
Participação como palestrante ou ministrante (cursos, mini-cursos, oficinas, workshops e outros) em eventos e capacitações sobre educação ou áreas afins nos últimos cinco Anos (mediante apresentação de certificado ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo, identificando o responsável pela emissão).	10 pontos a cada participação (máximo de 100 pontos)



Participação em eventos e capacitações sobre educação ou áreas afins nos últimos cinco anos (mediante apresentação de certificado).	5 pontos a cada 40h (máximo de 50 pontos)
Publicação de textos sobre educação ou áreas afins, em revistas e/ou jornais (cópia da primeira página do texto com identificação do veículo de comunicação).	05 pontos a cada artigo (máximo de 50 pontos)
Coordenação de eventos educacionais e/ou escolares (seminários, cursos, palestras, feiras de ciências e afins, eventos culturais e outros relacionados com educação e cultura), mediante apresentação de certificado, declaração e, se possível, fotografias. Em papel timbrado, com assinatura e carimbo, identificando o responsável pela emissão.	05 pontos a cada coordenação (máximo de 50 pontos)
Participação em eventos educacionais e/ou escolares (seminários, cursos, palestras, feiras de ciências e afins, eventos culturais e outros relacionados com educação e cultura), mediante apresentação de certificado e/ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo, identificando o responsável pela emissão.	03 pontos a cada participação (máximo de 30 pontos)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website www.sedfor.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no Item 2 deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior tempo de docência na educação básica;
- maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;
- maior tempo de tutoria na modalidade a distância; e
- mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da sedfor@ufms.br na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Especial de



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Educação a Distância e Formação de Professores (SEDFOR/RTR), com anuência do Colegiado do Curso de Pedagogia/FAED/EaD.

13.2 A Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores, com anuência do Colegiado do Curso de Pedagogia/FAED/EaD, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo.

13.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Será desligado do quadro de tutores, a qualquer tempo, o tutor que não atender as atribuições previstas no item 9.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas da Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores (SEDFOR/RTR) e docente indicada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia/FAED/EaD.

EDNA SCREMIN-DIAS

Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores

Av. Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
Fone: 67 3345.7218 | Fax: 67 3345.7460 | sedfor@ufms.br
79070-900 | Campo Grande | MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas, da Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores (SEDFOR/RTR) e docente indicada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia/FAED/EaD para este Edital.

Eu _____,
com o objetivo de participar do Processo de Seleção de Tutor Presencial para atuar no curso de Pedagogia/UFMS/FAED/EaD - Polo de Apoio Presencial de _____,
declaro, para os fins necessários, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar à função pretendida e executar todas as atribuições indicadas no Edital de abertura das inscrições.

Local e Data: _____, ____/____/2017.

Assinatura do Candidato

Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores

Av. Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
Fone: 67 3345.7218 | Fax: 67 3345.7460 | sedfor@ufms.br
79070-900 | Campo Grande | MS